



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

EDITAL Nº29/2022/GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS

10 de junho de 2022

EDITAL

FOMENTO INTERNO PARA APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – **Campus Inconfidentes**, por meio do **Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE)**, torna público e convoca interessados a apresentarem propostas para obtenção de fomento interno para projetos de extensão, de acordo com o que estabelece o presente edital.

1. OBJETIVO

1.1 Fomentar projetos de extensão no IFSULDEMINAS – *Campus Inconfidentes*, por meio da seleção de propostas submetidas por servidores efetivos e em exercício deste *Campus*.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O orçamento destinado ao presente Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária do ano de 2022.

2.2 Os itens financiáveis pelo presente edital são materiais de consumo, serviços de terceiros, diárias e bolsa.

2.3 O valor máximo por projeto será de até **R\$8.000,00** (oito mil reais), considerando todos os itens financiáveis.

2.4 As diárias destinam-se somente a colaboradores externos.

2.5 As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente.

2.6 Caso seja necessário o uso de veículos institucionais, seu uso deve ser agendado sob responsabilidade do proponente no CONVIS (<https://convis.ifs.ifsuldeminas.edu.br/usuario/login>).

2.7 Caso seja feita a solicitação do uso de veículo institucional, é de responsabilidade do proponente apresentar o custo do combustível dentro do orçamento do projeto, na categoria *material de consumo*.

2.8 As aquisições dos materiais de consumo e serviços de terceiros devem ser tramitadas via SISREQ para dispensa de licitação.

2.9 Cabe ao proponente providenciar a requisição via SISREQ para aquisição de materiais e contratação de serviços, assim como acompanhar o trâmite do processo de aquisição dos

itens/serviços e a sua conferência, no ato da entrega, e demais observações destacadas nas Orientações Gerais para Elaboração de Requisição (https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/arquivos/CGAF/Orienta%C3%A7%C3%B5es_SISREQ_fev_2021.pdf)

2.10 As despesas com diárias não necessitam de tramitação via SISREQ.

2.11 Em caso de solicitação de itens de informática, deverá ser preenchido o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) conforme IN SGD/ME nº 01, de 2019 via SUAP e encaminhada ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) do *Campus* Inconfidentes.

2.11.1 O documento supracitado deverá ser gerado e assinado eletronicamente preferencialmente pelo SUAP e encaminhado ao NTI, que fará uma análise junto com o requisitante e posteriormente emitirá um parecer. O requisitante poderá utilizar o template do DOD disponibilizado pela SGD/ME (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>) ou solicitar um modelo utilizado pelo NTI.

3. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL

- a. complementação salarial de qualquer espécie;
- b. consultorias;
- c. anuidades de sociedades científicas, inscrição em eventos artísticos, acadêmico científicos ou culturais;
- d. pró-labore;
- e. obras de infraestrutura;
- f. despesas com ornamentação e coquetel;
- g. mobiliário;
- h. equipamentos eletrônicos de “uso comum”, tais como câmeras digitais, smartphones, notebooks, impressoras, computadores, *tablets*, entre outros, e itens destinados à infraestrutura administrativa da Instituição;
- i. materiais de expediente, tais como folhas de papel A4, canetas em geral, lápis, *toner*/cartucho para impressora, cópias (Xerox), CDs/DVDs graváveis ou regraváveis, bloco *post-it*, entre outros.

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como projeto de extensão.

4.2 Deverá envolver a comunidade externa (pessoas sem vínculo com o IFSULDEMINAS), visando atender demandas da comunidade, considerando aspectos dos arranjos produtivos locais/regionais.

4.3 Os projetos podem ser de caráter educativo, social, cultural, econômico, esportivo, científico, tecnológico, dentre outros, com objetivo específico e prazo determinado, justificado pela realidade/demandas do contexto onde se insere.

4.4 A execução do projeto de extensão ocorrerá no prazo de no mínimo 3 (três) meses, conforme os critérios estabelecidos na Orientação Normativa da PROEX (https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/proex/resolu%C3%A7%C3%B5es/92.2019_-_Diretrizes_Extens%C3%A3o.pdf).

4.5 O prazo máximo para execução do projeto é de até 12 (doze) meses.

4.6 Alterações no cronograma e prazo de execução dos projetos devem ser aprovadas pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão - NIPE.

5. QUANTO AO PROPONENTE/ COORDENADOR

5.1 O proponente/coordenador do projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Ser servidor do quadro permanente do IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes e estar em exercício;
- b. Não possuir pendências com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE);
- c. Entregar relatório parcial do projeto desenvolvido no período correspondente à metade da vigência, e relatório final até um mês após sua finalização;
- d. Participar, quando convocado, da avaliação de projetos internos e/ou externos. A não aceitação em participar das avaliações, quando convocado, será considerada uma pendência com o NIPE por um período de 12 meses. Salvo em casos com justificativa por escrito e aceitas pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes;
- e. Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução do projeto;
- f. Disponibilizar de ao menos 2 (duas) horas por semana à orientação por projeto, no caso de projetos contemplados com bolsa;
- h. Incluir o nome do(s) bolsista(s), quando houver, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;
- i. Nos projetos com bolsa é vedado ao coordenador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro servidor. Em casos de impedimento do coordenador, a situação deverá ser avaliada pelo NIPE;
- j. Fica impedido de participar como coordenador de projeto, servidores em licenças ou afastamentos em conformidade ao Capítulo IV, Das Licenças e ao Capítulo V, Dos Afastamentos da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990), por mais de três meses;
- k. Participar na Organização da Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica como Diretor de área, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos, sempre que solicitado;
- l. É vedado aos orientadores indicar bolsista ou voluntário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

5.2 No caso de docente substituto do IFSULDEMINAS - *Campus* Inconfidentes, o mesmo pode submeter projeto como vice-coordenador, desde que um servidor do quadro permanente e em exercício do IFSULDEMINAS seja coordenador e assuma o projeto caso o substituto precise se desligar antes do término.

6. DAS BOLSAS E DOS BOLSISTAS

6.1 Podem ser solicitadas bolsas aos discentes, nos seguintes valores fixados:

- a. Discentes regularmente matriculados em curso superior: R\$400,00;
- b. Discentes regularmente matriculados em cursos técnicos: R\$200,00;
- c. Ambos os valores são para 12 horas de atividades por semana;
- d. A seleção do bolsista deve ser feita após a aprovação do projeto

6.2 Poderão ser solicitados:

- a. Dois bolsistas regularmente matriculados em curso técnico ou
- b. Um bolsista regularmente matriculado em curso superior ou
- c. Um bolsista regularmente matriculado em curso superior e um bolsista regularmente matriculado em curso técnico (subsequente e/ou integrado, presencial ou EAD).

6.3 As bolsas solicitadas podem ser atendidas parcialmente, assim como pode haver ampliação

do número de bolsas, a depender da disponibilidade orçamentária do NIPE.

6.4 O bolsista do projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes;
- b. Não acumular bolsas de qualquer natureza (o recebimento de auxílio estudantil não impede o recebimento da bolsa);
- c. Não ser estagiário remunerado;
- d. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- e. Não possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), no ato da inscrição;
- f. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto proposto;
- g. Fazer referência à condição de bolsista do IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h. Devolver ao IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital não sejam cumpridos;
- i. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

Parágrafo único: O bolsista que abandonar o projeto sem justificativa plausível, a ser analisada pelo NIPE, ficará impossibilitado de participar de editais do NIPE pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de cancelamento da bolsa.

7. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Quanto à submissão

7.1.1 Inscrição: Deverá ser feita pelo coordenador, através do registro do projeto no Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX) (<https://gppe.x.ifsuldeminas.edu.br/index.php/principal/main>).

7.1.2 Período de submissões:

- I. **Para projetos apenas com bolsas:** da data de publicação do edital até 01 de novembro de 2022.
- II. **Para projetos que contemplem aquisição de material de consumo ou contratação de serviço de terceiros:** da data de publicação do edital até 07 de outubro de 2022.

7.1.3 O NIPE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (por exemplo: queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

7.1.4 O presente edital é de fluxo contínuo, ou seja, recebe propostas e as avalia a qualquer momento. A aprovação não garante apoio financeiro, pois este está atrelado a disponibilidade orçamentária do NIPE.

7.1.5 Caso esteja prevista a aquisição de itens de consumo ou contratação de serviços de terceiros, deve-se atentar aos orientações do setor de compras (<https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/dap-departamento-de-administracao-e-planejamento/cgaf-coordenacao-geral-de-administracao-e-financas>)

7.2 Os bolsistas dos projetos aprovados deverão ser especificados somente após publicação do resultado da avaliação do projeto.

7.3 Documentos exigidos para a inscrição da proposta

a. Projeto de Extensão (Anexo I), em formato .pdf A proposta de projeto deverá ser inserida no campo “Projeto Completo” do GPPEX;

b. Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo II), quando houver bolsista(s). Deverá ser inserido um plano para cada bolsista. O(s) plano(s) de trabalho deverá(ão) ser inserido(s) ao final do projeto, após as referências bibliográficas, sem constar o nome dos bolsistas;

c. Termo de Anuência do Coordenador e Colaboradores (Anexo III), deve ser preenchido e assinado via SUAP e inserido no GPPEX, no ato da submissão do projeto, no campo “Carta de Anuência”.

7.4 Não será permitida a identificação do bolsista no ato de submissão do projeto, sob pena de eliminação do projeto. No caso de aprovação, o bolsista será indicado no ato da entrega da documentação do bolsista.

7.5 Em caso de aprovação do projeto com bolsista, a documentação supracitada deverá ser enviada via formulário junto aos documentos previstos no item 12 do presente edital.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O enquadramento do projeto será realizado pelo NIPE do *Campus* Inconfidentes.

8.2 Para o enquadramento serão considerados os critérios:

8.2.1 Enviar todos os documentos listados no item 7 do presente edital, assinados eletronicamente via SUAP, seja pelo coordenador do projeto, colabores e coordenador do NIPE.

8.2.2 No caso de solicitação de material de consumo ou serviços de terceiros: A cotação comprobatória de cada material ou serviço solicitado no item orçamento do projeto. As cotações poderão ser feitas no painel de preço (<https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>), em páginas de internet, e-mail ou presenciais, devendo conter: razão social, CNPJ e data da cotação. Para o caso da cotação presencial, deve conter também o carimbo do estabelecimento e telefone para contato. Para o caso de cotação feita na internet ou e-mail, deve-se enviar o printscreen da página ou impressão em .pdf, sendo que os links não serão aceitos.

8.3 Os projetos enquadrados pelo NIPE do *Campus* Inconfidentes serão enviados por comissão designada pelo NIPE, composta por membros externos.

8.4 Os critérios de avaliação estão estabelecidos no **Anexo IV**.

8.5 As propostas serão classificadas de acordo com critérios específicos e atendidas conforme ordem de submissão e disponibilidade orçamentária do NIPE, em até 15 dias úteis após o recebimento da proposta.

8.6 Os projetos serão avaliados via formulário do Google.

8.7 A pontuação será dada pela média aritmética das avaliações.

8.8 Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

a. Maior nota no item Material e Métodos;

b. Maior nota no item Objetivos.

9. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

9.1 Ausência da documentação exigida, conforme este edital.

9.2 Documentos com preenchimento incompleto ou inadequado. Entende-se por preenchimento incompleto ou inadequado documentos sem data, data errada, falta de assinatura,

dentre outros.

9.3 Projeto **não** submetido a este edital, via Sistema GPPEX, até a data limite prevista.

9.4 Pendências de qualquer natureza do Coordenador com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) **até a data de submissão ao presente edital**.

9.5 Descumprimento dos requisitos deste edital.

9.6 Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de **60** pontos, conforme os critérios de avaliação.

10. RESULTADO

10.1 Por ser de fluxo contínuo, conforme haja submissões e avaliações pelo NIPE, os resultados serão publicados por projeto submetido, em até 15 dias úteis.

10.2 Os resultados das avaliações serão publicados na página de Editais do *Campus* Inconfidentes <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/editais/editais-do-campus>.

10.3 Pedidos de recurso referente ao resultado: até 48 horas após a publicação no site. Somente serão aceitos pedidos de recurso submetidos pelo coordenador e no modelo do **Anexo V**, e enviados para o e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO

11.1 Nos projetos aprovados, a compra dos materiais de consumo e/ou serviços de terceiros são de responsabilidade do coordenador. Para tal, o mesmo deverá entrar em contato com Departamento de Administração e Planejamento (DAP) do IFSULDEMINAS - *Campus* Inconfidentes para orientações em relação ao processo (<https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/dap-departamento-de-administracao-e-planejamento>).

11.2 Em caso de atraso na entrega dos materiais solicitados para execução do projeto, o coordenador deverá apresentar novo cronograma para execução do mesmo.

11.3 O projeto deverá, mesmo com o atraso, ser realizado pelo coordenador, assim como gerar as produções previstas no Edital.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA

12.1 O coordenador do projeto aprovado deverá encaminhar via formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/dA3v4kNvrkG1tkpa6>, até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do resultado da avaliação do projeto, os seguintes documentos comprobatórios do bolsista:

- a) cópia dos documentos de RG e CPF;
- b) termo de compromisso de outorga e recebimento da bolsa de apoio ao estudante (**Anexo VI**);
- c) termo de responsabilidade (**Anexo VII**);
- d) cópia do comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária (em qualquer banco);
- e) para docentes menores de 18 anos, é necessário o preenchimento da autorização dos pais ou responsáveis (**Anexo VIII**).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em

parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto.

13.3 O IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes, por meio do NIPE, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

13.4 Na ocasião de efetivação do benefício dos projetos aprovados, os documentos solicitados deverão ser encaminhados pelo coordenador do projeto ao NIPE no prazo estipulado, conforme cronograma (**Anexo IX**), sob pena de perda do recurso.

13.5 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE, por meio do e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br ou pessoalmente na Coordenação do NIPE, localizado na Praça Tiradentes, 248, Centro, Inconfidentes.

13.6 Os proponentes poderão apresentar mais de um projeto ao NIPE. Porém, *a priori*, apenas um projeto será contemplado. Os demais, caso sejam classificados, entrarão em lista de espera e serão contemplados de acordo com a disponibilidade orçamentária.

13.7 Trocas de coordenadores deverão ser aprovadas pelo NIPE.

13.8 Os resultados do presente edital poderão sofrer alterações com relação ao fomento, de acordo com disponibilidade orçamentária, que venham a ocorrer após sua divulgação.

13.9 Os casos omissos serão julgados pelos integrantes do NIPE ou por comissão por ele designada.

Coordenação do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão

Campus Inconfidentes

Portaria nº 81 de 09 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Caue Trivellato, COORDENADOR DE EXTENSAO - FG2 - IFS - CEXT-INC**, em 10/06/2022 09:24:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 256767

Código de Autenticação: 2a99d8e30e

